



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

## **ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2021

Às 15 horas do dia 11 de agosto de 2021, sob a presidência do Diretor-Geral Eduardo Nery, foi aberta a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ, com a participação do Diretor Adalberto Tokarski, da Diretora Flávia Takafashi, do Secretário-Geral Paulo Morum Xavier e da representante da Procuradoria Federal junto à ANTAQ, Procuradora-Chefe Natália Moyses.

### **HOMOLOGAÇÃO DE ATA**

A Diretoria Colegiada homologou as atas referentes à 504ª e à 505ª Reuniões.

### **PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET**

As atas estão publicadas na página da ANTAQ na Internet (<https://www.gov.br/antag>).

### **COMUNICAÇÕES**

Do Diretor-Geral Eduardo Nery:

- Boas vindas à Diretora Flávia Takafashi, em razão de sua primeira participação em reuniões ordinárias da Diretoria da Agência.
- Realização de pesquisa acerca do serviço prestado pela Agência.

Da Diretora Flávia Takafashi:

- Agradecimento aos ex-Diretores Interinos Gabriela Costa e Joelson Miranda pelo período em que integraram o Colegiado com profissionalismo e competência exemplares.

### **QUESTÃO DE ORDEM**

Na apreciação do processo nº 50300.011829/2016-05, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, o Colegiado aprovou questão de ordem apresentada pelo 2º Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, no sentido de que não cabe realização de sustentação oral quando o processo a ser apreciado já contar com voto proferido pelo relator ou por qualquer dos Diretores em reunião anterior.

### **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**

Foi retirado de pauta o processo nº 50300.001272/2019-39, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski.

## PEDIDOS DE VISTA:

- O processo nº 50300.015133/2020-26, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi, que passou a ter direito de voto sobre o processo em razão do término do mandato interino da 1ª Revisora, Diretora Gabriela Costa, que não chegou a proferir seu voto revisor. O Relator proferiu seu voto na Reunião nº 501. O pedido de vista formulado pela Diretora Gabriela Costa foi prorrogado por ocasião das reuniões 502 e 504.

- O processo nº 50300.006833/2020-20, cujo Relator é o Diretor-Geral Eduardo Nery, foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi. Não houve adiantamento de votos.

- O processo nº 50300.011647/2020-11, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi. O Relator proferiu seu voto após a realização da sustentação oral prevista para o processo.

- O processo nº 50300.002365/2019-81, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi. O Relator proferiu seu voto.

- O processo nº 50300.002175/2018-82, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi. O Relator proferiu seu voto.

## PROSSEGUIMENTOS DE VOTAÇÃO:

Os prosseguimentos de votação dos processos abaixo relacionados foram adiados para a próxima Reunião telepresencial, em razão das renovações dos pedidos de vista, aprovadas pela Diretoria Colegiada nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução-ANTAQ nº 7.701:

- 50300.020121/2019-80, que já conta com o voto da então Relatora, Diretora Gabriela Costa, proferido na Reunião nº 503, e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor Adalberto Tokarski. O pedido de vista foi prorrogado por ocasião da reunião nº 504;

- 50300.006381/2020-86, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 504, após o voto da 1ª revisora, então Diretora Gabriela Costa. O Relator votou na reunião nº 500; e

- 50300.015807/2020-92, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski e que foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 505, após o voto do Relator e da então Diretora Gabriela Costa.

O prosseguimento de votação do processo nº [50300.015133/2020-26](#), cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi adiado para a próxima Reunião telepresencial, em razão de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi. O Relator proferiu seu voto na Reunião nº 501, quando a então Diretora Gabriela Costa pediu vista dos autos. O pedido de vista formulado pela então Diretora Gabriela Costa foi prorrogado por ocasião das reuniões 502 e 504.

Nos termos do art. 31 da Resolução-ANTAQ nº 7.701, deu-se prosseguimento à votação dos seguintes processos:

- 50300.008713/2020-67 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 451-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, que contou com a anuência dos demais Diretores;

- 50300.021866/2019-66 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 452-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery;

- 50300.011829/2016-05 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 456-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta

apresentada pelo 2º Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery. Vencido o 1º Revisor, Diretor Francisval Mendes, que proferiu seu voto antes de deixar a Diretoria da Agência; e

- 50300.022364/2018-71 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 457-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery. Vencido o Relator, Diretor Adalberto Tokarski.

## REABERTURAS DE DISCUSSÃO

A reabertura de discussão do processo nº 50300.012800/2020-19, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, foi adiada para a próxima Reunião telepresencial, em razão da renovação do pedido de vista, aprovada pela Diretoria Colegiada nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução-ANTAQ nº 7.701. O referido processo foi objeto de pedido de vista formulado pelo Diretor-Geral Eduardo Nery na Reunião nº 504. Antes disso, a então Diretora Gabriela Costa pediu vista dos autos por ocasião da Reunião nº 502.

Nos termos do art. 31 da Resolução-ANTAQ nº 7.701, foi reaberta a discussão dos seguintes processos:

- 50300.014458/2019-58 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 453-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery;

- 50300.016492/2019-67 - a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 454-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery;

- 50300.014838/2019-92: a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 433-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pela Relatora, Diretora Flávia Takafashi, que contou com a anuência dos demais Diretores; e

- 50300.018511/2019-90: a Diretoria Colegiada aprovou o Acórdão nº 455-2021, sendo vencedora a proposta apresentada pela Relatora, Diretora Flávia Takafashi, que contou com a anuência dos demais Diretores.

## SUSTENTAÇÕES ORAIS:

Na apreciação dos processos de nºs 50300.014458/2019-58 e 50300.016492/2019-67, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, e de nºs 50300.014838/2019-92 e 50300.018511/2019-90, de relatoria da Diretora Flávia Takafashi, o Dr. Alexandre Moreira Lopes realizou sustentação oral em nome de Santos Brasil Participações S.A.

Na apreciação do processo nº 50300.011647/2020-11, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, a Sra. Amanda Barros Seabra Pereira realizou sustentação oral em nome de Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S.A. O processo foi objeto de pedido de vista formulado pela Diretora Flávia Takafashi após o voto do Relator.

Na apreciação do processo nº 50300.015673/2019-76, de relatoria da Diretora Flávia Takafashi, o Dr. Fábio Viana Fernandes da Silveira realizou sustentação oral em nome de Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais.

As sustentação oral solicitada pelo Sr. Jorge Sotto Mayor em nome de Porto Sudeste do Brasil S.A., referente ao processo nº 50300.011829/2016-05, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, não foi realizada em razão da aprovação da questão de ordem apresentada pelo 2º Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, segundo a qual não cabe realização de sustentação oral quando o processo a ser apreciado já contar com voto proferido pelo relator ou por qualquer dos Diretores em

reunião anterior.

Na apreciação do processo nº 50300.002365/2019-81, cujo Relator é o Diretor Adalberto Tokarski, o Dr. Fernando Moromizato Junior declinou de realizar a sustentação oral que havia solicitado em nome da Associação Brasileira de Fornecedores a Navios (ABFN).

## ACÓRDÃOS APROVADOS

A Diretoria Colegiada proferiu os Acórdãos de nº 426 a 445 e 447 a 460, a seguir transcritos.

### ACÓRDÃO Nº 426-2021-ANTAQ

Processo: 50300.015673/2019-76

Parte: RODRIMAR S. A. - TERMINAIS PORTUARIOS E ARMAZENS GERAIS (07.836.442/0002-00)

Ementa:

Recurso administrativo. Reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato de Arrendamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I - conhecer do recurso administrativo formulado pela empresa RODRIMAR S.A. TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS, para, no mérito, recomendar à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura o seu não provimento;

II - encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, para providências decorrentes; e

III - cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

### ACÓRDÃO Nº 427-2021-ANTAQ

Processo: 50300.012390/2021-97

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa

Atendimento às regras de consolidação do Decreto nº 10.139/2019. Portaria-DG ANTAQ nº 420/2018.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em confirmar o atendimento da Portaria-DG ANTAQ nº 420/2018 às regras de consolidação dispostas no art. 13 do Decreto nº 10.139/2019.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 428-2021-ANTAQ

Processo: 50300.001312/2021-67

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Revisão e consolidação de atos normativos. Temática "Projeto Executivo". Cumprimento ao Decreto nº 10.139/2019.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I - aprovar a Resolução-MINUTA GRP (SEI nº 1370480), que trata do "Manual de Análise e Fiscalização de Projeto Executivo em Arrendamentos Portuários";

II - encaminhar os autos à Assessoria de Comunicação e Cerimonial, para para a diagramação do normativo aprovado em formato de manual, conforme sugerido pela Superintendência de Outorgas; e

III - encaminhar os autos à Secretaria-Geral, para as demais providências decorrentes.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 429-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011465/2021-12

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa

Atendimento às regras de consolidação do Decreto nº 10.139/2019. Resolução-ANTAQ nº 7.781/2020.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em:

I - confirmar o atendimento da Resolução-ANTAQ nº 7.781/2020 às regras de consolidação dispostas no art. 13 do Decreto nº 10.139/2019; e

II - revogar a Resolução-ANTAQ nº 8.007/2020.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 430-2021-ANTAQ

Processo: 50300.010351/2016-98

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Prorrogação de Audiência Pública Virtual. Aprovação.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG nº 209/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 431-2021-ANTAQ

Processo: 50300.002312/2016-17

Parte: FABMAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA - ME (07.242.412/0001-87)

Ementa:

Conflito de competência entre unidades da ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG nº 205/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 432-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011837/2021-19

Parte: CONSELHO DOS EXPORTADORES DE CAFE DO BRASIL - CECAFE (03.449.280.0001-08)

Ementa:

Denúncia. Cobrança abusiva de armazenagem adicional na exportação.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, em referendar a Deliberação-DG nº 202/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 433-2021-ANTAQ

Processo: 50300.014838/2019-92

Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A (02.762.121/0009-53)

Ementa:

Cobrança injustificada de despesas incidentes com sobrestadia. Sobrestamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi, em:

I - sobrestar o presente processo até a deliberação desta diretoria colegiada quanto aos termos da proposta de acordo apresentada pela Santos Brasil no âmbito do Processo nº 50300.012117/2021-62;

II - informar que a presente decisão não supõe a revisão do resultado de outros processos administrativos sancionadores decorrentes deste mesmo enquadramento infracional e já julgados; e

III - cientificar a autuada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 434-2021-ANTAQ

Processo: 50300.013751/2021-12

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Exoneração e nomeação de cargo comissionado e dispensa e designação como substituto de titular da Unidade Regional de Salvador.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em aprovar os atos de que tratam as Portarias de Pessoal-SAF ANTAQ de nºs 16, 17, 18 e 19 de 2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 435-2021-ANTAQ

Processo: 50300.004603/2021-15

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA ( 37.115.342/0001-67)

Ementa:

Referendo da Diretoria Colegiada. Deliberação-DG nº 192/2021.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº

192/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 436-2021-ANTAQ

Processo: 50300.002203/2018-61

Parte: P J TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA (06.077.442/0001-12)

Ementa:

Processo Administrativo Sancionador. Pessoa jurídica inexistente quando da deflagração do processo de fiscalização. Extinção de autorização. Arquivamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - declarar extinto os presentes autos, uma vez que a empresa P J TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME não mais existia quando deflagrado o processo de fiscalização;

II - extinguir, por sua plena eficácia, a autorização concedida à P J TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.077.442/0001-12, por extinção da pessoa jurídica, nos termos do art. 20, *caput*, da Resolução Normativa-ANTAQ nº 05; e

III - arquivar os presentes autos.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 437-2021-ANTAQ

Processo: 50300.014124/2019-84

Parte: IVALDO JOSE DA PAZ (08.017.790/0001-20)

Ementa:

Pedido de Reconsideração. Não provimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa IVALDO JOSÉ DA PAZ (TRANSPAZ), inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.790/0001-20, uma vez presentes os requisitos de admissibilidade;

II - no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a íntegra da decisão exarada por meio do Acórdão nº 162-2020-ANTAQ;

III - determinar à empresa TRANSPAZ que comprove à ANTAQ, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento dos valores devidos a título de garantia do contrato de arrendamento nº 11/2002, sob pena de nova autuação;

IV - determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades



Regionais (SFC) que acompanhe o cumprimento da determinação disposta no item anterior; e

V - cientificar a interessada da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 438-2021-ANTAQ

Processo: 50300.003991/2018-11

Parte: MUNICIPIO DE UBATUBA (46.482.857/0001-96)

Ementa:

Pedido de reconsideração. Exploração de instalação de apoio ao transporte aquaviário sem o registro prévio na Antaq. Não provimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - tornar sem efeito o julgamento exarado por meio do Despacho AST-DR de SEI nº 1379846;

II - conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 46.482.857/0001-96, dada a sua regularidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da decisão levada a efeito por meio da Resolução-ANTAQ nº 8.009/2020;

III - determinar à Secretaria Geral (SGE) e à Gerência de Orçamento e Finanças (GOF) que promovam, em suas respectivas esferas de atuação, a cobrança e a execução da respectiva sanção; e

IV - cientificar a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 439-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011073/2021-53

Parte: DINIZ NAVEGACAO LTDA (03.246.314/0001-67)

Ementa:

Solicitação de outorga de autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN). Deferimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - expedir o Termo de Autorização em favor de DINIZ NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.314/0001-67, com sede em Santarém/PA, para operar, por prazo indeterminado,

na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso interestadual na linha Santarém/PA a Manaus/AM, nos termos da Resolução nº 912-ANTAQ;

II - determinar à Superintendência de Outorgas (SOG) que, se necessário, promova a atualização das certidões vencidas durante a tramitação processual; e

III - cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

#### ACÓRDÃO Nº 440-2021-ANTAQ

Processo: 50300.016751/2020-93

Parte: E F ALVES DE SOUZA EIRELI (15.469.350/0001-79)

Ementa:

Solicitação de outorga de autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN). Deferimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - expedir o Termo de Autorização em favor de E F ALVES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.469.350/0001-79, com sede em Manaus/AM, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de granel líquido, biocombustíveis, petróleo e seus derivados, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União;

II - determinar à Superintendência de Outorgas (SOG) que, se necessário, promova a atualização das certidões vencidas durante a tramitação processual; e

III - cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

#### ACÓRDÃO Nº 441-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011627/2021-12

Parte: DDL SERVIÇOS MARITIMOS LTDA (42.030.407/0001-01)

Ementa:

Solicitação de outorga de autorização para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN). Deferimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - expedir o Termo de Autorização em favor de DDL SERVIÇOS MARITIMOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.407/0001-01, com sede em Macaé/RJ, para operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços da navegação de Apoio Portuário, exclusivamente com embarcações com até 2000 HP de potência, nos termos da Resolução Normativa-ANTAQ nº 05/2016;

II - determinar à Superintendência de Outorgas (SOG) que, se necessário, promova a atualização das certidões vencidas durante a tramitação processual; e

III - cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

#### ACÓRDÃO Nº 442-2021-ANTAQ

Processo: 50001.037157/2021-91

Parte: IRMÃOS NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.068.686/0001-92), BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S.A

Ementa:

Denúncia. Pedido de medida cautelar. Indeferimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - indeferir o pleito de medida cautelar formulado pela empresa IRMÃOS NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA em desfavor de BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S/A, eis que não restou evidenciada a probabilidade do direito; e

II - cientificar as empresas IRMÃOS NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e BANDEIRANTES DEICMAR LOGÍSTICA INTEGRADA S/A acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

#### ACÓRDÃO Nº 443-2021-ANTAQ

Processo: 50300.022385/2020-10

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Alteração do Anexo da Resolução-ANTAQ nº 3.220/2014, decorrente de determinações e recomendações constantes do Acórdão TCU nº 1446/2018-Plenário.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - aprovar o texto da Resolução-MINUTA GRP de SEI nº 1310117, que altera a redação do parágrafo único do art. 13 do Anexo da Resolução-ANTAQ nº 3.220/2014, com vistas à supressão da obrigatoriedade de realização do procedimento de revisão ordinária quinquenal para aferir o equilíbrio dos contratos de arrendamento portuário;

II - determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria Geral e à Superintendência de Regulação, para providências decorrentes; e

III - cientificar o Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 444-2021-ANTAQ

Processo: 50300.013299/2021-99

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Referendo da Diretoria Colegiada. Resolução-ANTAQ nº 51/2021.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em referendar a edição da Resolução-ANTAQ nº 51/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 445-2021-ANTAQ

Processo: 50300.013524/2021-97

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Referendo da Diretoria Colegiada. Portaria-DG ANTAQ nº 360/2021.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em referendar a Portaria-DG ANTAQ nº 360/2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 447-2021-ANTAQ

Processo: 50300.006311/2021-17

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Proposta orçamentária anual de 2022. Aprovação.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em aprovar a proposta orçamentária da ANTAQ para o ano de 2022.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 448-2021-ANTAQ

Processo: 50300.015033/2021-81

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Exoneração e nomeação para cargo comissionado na Gerência de Recursos Logísticos.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em aprovar os atos de que tratam as Portarias de Pessoal-SAF ANTAQ de nºs 11 e 12 de 2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 449-2021-ANTAQ

Processo: 50300.015039/2021-58

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Nomeação para cargo e dispensa/designação de substituto na Coordenadoria de Atos, Publicação e Assessoramento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, em aprovar os atos de que tratam as Portarias de Pessoal-SAF ANTAQ de nºs 13, 14 e 15 de 2021.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 450-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011293/2021-87

Parte: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE RIO GRANDE (01.039.203/0001-54), ESTALEIROS DO BRASIL LTDA - EBR (09.628.613/0001-42)

Ementa:

Referendo da Diretoria Colegiada. Deliberação-DG nº 189/2021.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 189/2021.

Participaram da deliberação o Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 451-2021-ANTAQ

Processo: 50300.008713/2020-67

Parte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TERMINAIS DE CONTÊINERES DE USO PÚBLICO - ABRATEC (05.086.999/0001-57), ASSOCIAÇÃO DE TERMINAIS PORTUÁRIOS PRIVADOS (19.372.925/0001-91), FEDERAÇÃO NACIONAL DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (00.146.021/0001-10)

Ementa:

Solicitação de dilação de prazo de Audiência Pública. Pedido de medida cautelar de suspensão de Processo. Indeferimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - indeferir o pedido cautelar formulado pela Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres – ABRATEC, pela Associação de Terminais Portuários Privados ATP e pela Federação Nacional dos Operadores Portuários – FENOP, uma vez não caracterizada a presença dos requisitos inerentes à medida;

II - indeferir o pedido de suspensão do processo administrativo nº 50300.008713/2020-67 e da Consulta Pública-ANTAQ nº 08/2021, até o trânsito em julgado dos processos administrativos de nºs 50300.000381/2008-86 e 50300.002175/2018-82;

III - indeferir o pedido de republicação da Consulta Pública-ANTAQ nº 08/2021;

IV - indeferir o pedido de prorrogação de prazo para a apresentação de contribuições à Consulta Pública-ANTAQ nº 08/2021, formulado pela empresa NEOWISE CONSULTORIA, ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA; e

V - cientificar a empresa NEOWISE CONSULTORIA, ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA, a Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres (ABRATEC), a Associação de Terminais Portuários Privados (ATP) e a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP) acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 452-2021-ANTAQ

Processo: 50300.021866/2019-66

Parte: FEDERACAO NACIONAL DAS OPERACOES PORTUARIAS (00.146.021/0001-10)

Ementa:

Pedido de Reconsideração. Não conhecimento. Intempestividade. Revisão de ofício da deliberação recorrida.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência

Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, em:

I - não conhecer do Pedido de Reconsideração formulado pela FENOP em face do Acórdão nº 264-2020- ANTAQ, uma vez que intempestivo, nos termos do § 3º do artigo 68 da Lei nº 10.233/2001;

II - no mérito, revisar de ofício a deliberação recorrida, com os fundamentos apresentados no voto apresentado pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, para alterar o Acórdão nº 264-2020-ANTAQ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - somente os operadores portuários que demandam trabalhadores das atividades elencadas taxativamente no art. 40 da Lei nº 12.815/2013, geridos pelo OGMO, estão obrigados à filiação ao OGMO;

II - somente os operadores portuários filiados ao OGMO lhe devem contribuições de qualquer ordem ou natureza;

III - há ilegalidade na prática de cobrança de contribuições aos operadores portuários que não são filiados ao OGMO, podendo tal conduta ser objeto de fiscalização por esta Agência;

IV - firmar o entendimento de que a pré-qualificação dos operadores portuários que se enquadrem no Inciso I desta deliberação autoriza o Órgão Gestor de Mão de Obra a realizar as cobranças das mensalidades voltadas a custear as despesas fixas do OGMO a partir da emissão de certificado e durante a sua validade, observada a necessidade de o operador ser cientificado acerca da cobrança em questão no momento da pré-qualificação junto à Autoridade Portuária;

V - recomendar ao Órgão Gestor de Mão de Obras Avulsas dos Portos de Belém e Vila do Conde (OGMOBVC) que exclua de seu Estatuto exigências de pagamento de contribuições aos não associados;

VI - cientificar a Companhia Docas do Pará (CDP), as empresas MEGALOGÍSTICA SERVIÇOS PORTUÁRIOS E TRANSPORTES LTDA, SOARES E GUIDO TRANSPORTES LTDA - ME e NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA e o Órgão Gestor de Mão de Obras Avulsas dos Portos de Belém e Vila do Conde (OGMOBVC) acerca da presente decisão."

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 453-2021-ANTAQ

Processo: 50300.014458/2019-58

Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A (02.762.121/0009-53)

Ementa:

Cobrança injustificada de despesas incidentes com sobrestadia. Sobrestamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor Geral Eduardo Nery, em:

I - sobrestar o presente processo até a deliberação desta diretoria colegiada quanto aos termos da proposta de acordo apresentada pela SANTOS BRASIL no âmbito do processo nº 50300.012117/2021-62;

II - informar que a presente decisão não supõe a revisão do resultado de outros processos administrativos sancionadores decorrentes deste mesmo enquadramento infracional e já julgados; e

III - cientificar a empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 454-2021-ANTAQ

Processo: 50300.016492/2019-67

Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A (02.762.121/0009-53)

Ementa:

Cobrança injustificada de despesas incidentes com sobrestadia. Sobrestamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, em:

I - sobrestar o presente processo até a deliberação desta diretoria colegiada quanto aos termos da proposta de acordo apresentada pela SANTOS BRASIL no âmbito do processo nº 50300.012117/2021-62;

II - informar que a presente decisão não supõe a revisão do resultado de outros processos administrativos sancionadores decorrentes deste mesmo enquadramento infracional e já julgados; e

III - cientificar a empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 455-2021-ANTAQ

Processo: 50300.018511/2019-90

Parte: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A (02.762.121/0009-53)

Ementa:

Cobrança injustificada de despesas incidentes com sobrestadia. Sobrestamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pela Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi, em:

I - sobrestar o presente processo até a deliberação desta diretoria colegiada quanto aos termos da proposta de acordo apresentada pela SANTOS BRASIL no âmbito do Processo



II - informar que a presente decisão não supõe a revisão do resultado de outros processos administrativos sancionadores decorrentes deste mesmo enquadramento infracional e já julgados; e

III - cientificar a autuada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Relatora, Diretora Flávia Moraes Takafashi.

#### ACÓRDÃO Nº 456-2021-ANTAQ

Processo: 50300.011829/2016-05

Parte: PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A (08.310.839/0002-19), COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO (42.266.890/0003-90), MRS LOGÍSTICA S.A (01.417.222/0001-77)

Ementa:

Solicitação de Arbitragem Regulatória. Pedido de medida cautelar para suspensão de cobrança de tarifas portuárias e definição quanto à correta remuneração da área pública ocupada pela requerente. Resolução consensual da controvérsia. Arquivamento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, por maioria, vencido o primeiro Revisor, Diretor Francisval Mendes, ante as razões expostas pelo Relator, Diretor Adalberto Tokarski, que acatou a proposta apresentada pelo segundo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, em:

I - arquivar o presente processo de arbitragem administrativa, face à resolução consensual da controvérsia;

II - determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) que promova a abertura de processo fiscalizatório específico com vistas a apurar eventual conduta infracional pela Companhia Docas do Rio de Janeiro e responsabilização de seus administradores que, em seu devido tempo, permitiram que o Porto Sudeste ocupasse área portuária sem instrumento contratual válido, conforme dispõem as Resoluções-ANTAQ de nºs 3.274 e 3.259;

III - encaminhar cópia do contrato nº 271/2021 à Superintendência de Outorgas, para ciência e providências; e

IV - cientificar a Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), a PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A. e a MRS LOGÍSTICA S.A. acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e o Diretor Francisval Mendes, que proferiu seu voto antes de deixar a Diretoria da Agência.

#### ACÓRDÃO Nº 457-2021-ANTAQ

Processo: 50300.022364/2018-71

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Cobrança administrativa decorrente da inexecução de contrato firmado pela ANTAQ.

Instauração de tomada de contas especial. Apuração de eventual responsabilidade por infração funcional.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, por maioria, vencido o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, ante as razões expostas pelo Revisor, Diretor-Geral Eduardo Nery, em:

I - determinar à Superintendência de Administração e Finanças, com amparo nos incisos I a V do artigo 2º da Portaria DG nº 324, que adote providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o disposto na [Instrução Normativa nº 71/2012](#) e na [Portaria-TCU nº 122/2018](#); e

II - encaminhar os presentes autos à Corregedoria da ANTAQ, para exame e apuração de eventual responsabilidade por infração funcional, conforme Nota Jurídica nº 00016/2021/NPD/PFANTAQ/PGF/AGU.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 458-2021-ANTAQ

Processo: 50300.012197/2021-56

Parte: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA ( 37.115.342/0001-67)

Ementa:

Referendo da Diretoria Colegiada. Deliberação-DG nº 211/2021. Aviso de Audiência Pública-ANTAQ nº 18/2021.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a Deliberação-DG nº 211/2021 e o Aviso de Audiência Pública-ANTAQ nº 18/2021.

Participaram da deliberação o Relator, Diretor-Geral Eduardo Nery, o Diretor Adalberto Tokarski e a Diretora Flávia Morais Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 459-2021-ANTAQ

Processo: 50300.008381/2018-04

Parte: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DE RIO GRANDE (01.039.203/0001-54)

Ementa:

Pedido de reconsideração. Não provimento.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - conhecer do pedido de reconsideração formulado pela Superintendência do Porto do Rio Grande, posto que presentes os requisitos de admissibilidade, para:

a) no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Diretoria Colegiada exarada na Resolução-ANTAQ nº 7.526, face à inexistência de qualquer ilegalidade, já que o ato administrativo da ANTAQ foi devidamente motivado, válido, viável e amparado na doutrina regulatória; e

b) cientificar a interessada acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Moraes Takafashi.

ACÓRDÃO Nº 460-2021-ANTAQ

Processo: 50300.004930/2020-88

Parte: ADM DO BRASIL LTDA (02.003.402/0001-75)

Ementa:

Análise de reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato de Arrendamento de instalação portuária.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a 506ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 11/08/2021, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - aprovar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento PRES nº 041/97, firmado entre a empresa ADM DO BRASIL LTDA e a União, cujo objeto é a exploração de instalação portuária destinada à movimentação e armazenagem de granel vegetal e/ou de origem vegetal no Porto de Santos, cujo Valor Presente Líquido (VPL) é de R\$ -95.121.460,84 (valor negativo de noventa e cinco milhões, cento e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), com WACC = 10% a.a., data-base = Dez/2016;

II - encaminhar os autos à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura, para as providências subsequentes; e

III - cientificar a ADM DO BRASIL LTDA e a Santos Port Authority acerca da presente decisão.

Participaram da deliberação o Diretor-Geral Eduardo Nery, o Relator, Diretor Adalberto Tokarski, e a Diretora Flávia Moraes Takafashi.

NÚMERO DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADO

Não foi utilizado, na numeração de Acórdãos, o número 446.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 50 minutos foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada e assinada pela Diretoria Colegiada.

PAULO MORUM XAVIER

Secretário-Geral

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral

ADALBERTO TOKARSKI

Diretor

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier, Secretário-Geral**, em 18/08/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 18/08/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Tokarski, Diretor**, em 18/08/2021, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Lopes Takafashi, Diretora**, em 20/08/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1402036** e o código CRC **DB51174E**.